

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

Av. São Cristóvão, N° 215, Centro – Itapiúna-Co / CEP: 62740-000
FONE/FAX: (88)3431.1306 – 3431.1210 - CNPJ: 07.387.509/0001-88

LEI N° 716/2013

ITAPIÚNA, 03 DE MAIO 2013.

Dispõe sobre a atualização salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município, conforme disposto no Plano de Carreira e Remuneração e Art. 5° da Lei Federal n° 11.738/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Itapiúna aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica atualizado em 8% (oito por cento) o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do município.

Parágrafo único. A atualização decorrente do índice que trata o art. 1° desta lei terá seus efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2013.

Art. 2°. Fará jus a presente atualização os profissionais em efetivo exercício do magistério

Art. 3° Fica o poder executivo municipal autorizado a regulamentar todas as disposições desta Lei Complementar por meio de Decreto, desde já autorizado por este poder para efetuar as regulamentações necessárias.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de

ITAPIÚNA

Um novo tempo, uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

Av. São Cristóvão, Nº 215, Centro – Itapiúna-Co / CEP: 62740-000
FONE/FAX: (88)3431.1306 – 3431.1210 - CNPJ: 07.387.509/0001-88

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, 03 DE
MAIO DE 2013.



LUIS CAVALCANTE DE FREITAS
Prefeito Municipal